



Conselho Municipal
de Educação
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Deliberação CME/SJP Nº 13/2021

Aprovada em: 05/08/2021

INTERESSADO: Sistema Municipal de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

Coordenação da relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues

Relatoria: Coletiva

ASSUNTO: Alteração do Parágrafo 2º do Artigo 4º da Deliberação nº 04 de 27 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.165 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.391 de 1º de julho de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação CME/SJP nº 03/2021 aprovada em 02/03/2021 que institui a *“Prorrogação da instituição de normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, no ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências”*.

CONSIDERANDO a Deliberação CME/SJP nº 12/2021 aprovada em 1º/07/2021 que institui *“Normas para a organização do Ensino Híbrido (presencial e semipresencial) e dá outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais”*.



CONSIDERANDO o ofício nº 414 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de 05 de agosto de 2021 solicita a revogação parcial do § 2º, artigo 4º da Deliberação CME/SJP nº 04 de 2020, conforme ofício em anexo.

CONSIDERANDO a incerteza do retorno das aulas presenciais;

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,

DELIBERA:

Art.1.º Alterar o parágrafo 2º do Artigo 4º da Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME/SJP nº 04/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º No retorno das atividades pedagógicas e/ou materiais, os mesmos cuidados deverão ser respeitados para contato e correção deste material.

Art. 2º. Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação, serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho.

Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2021.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprova por 13 (treze) votos favoráveis, 03 (três) contrários e 1 (um) sem manifestação sobre a Deliberação nº13/2021 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão na 6ª Reunião Ordinária do CME/SJP de 2021.

Conselheiros(as) Titulares presentes e com votos favoráveis:

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 - Caroline Pereira de Araújo Maia, 4 - Daniela Medeiros de Oliveira, 5 - Domingas de Fátima Cardoso do Amaral, 6 – Fábio Braun, 7 - Patrícia Coraleski Pereira Francisco, 8 – Raquel Santana, 9 - Rodrigo Cardozo Gomes, 10 – Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular e com votos favoráveis:

1 – Ângela Branco Guimarães, 2 - Eloise Medice Colontonio, 3 – Thiago Bruno Wojcik Flores.

Conselheiras Titulares presentes e com votos contrários:

1 – Beatriz Pedroso, 2 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 3 - Tainara Maria Mota.

Conselheira Suplente na condição de Titular que não se manifestou:

1 - Fátima Batistão Machado.